



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 850/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para assessoria e consultoria municipal.

A contratação por inexigibilidade está prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devido à notória especialização e impossibilidade de concorrência no serviço prestado. A empresa **PADUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI**, foi escolhida pelos seguintes motivos:

- **Notória especialização** em contabilidade pública municipal;
- **Experiência comprovada** e atestada em serviços similares;
- **Serviço essencial** para transparência e prestação de contas ao TCM-GO;
- **Maior eficiência** e economicidade na execução contábil.

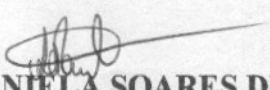
Foram apresentados:

- Certificações e atestados técnicos;
- Portfólio de serviços prestados;
- Certidões de regularidade fiscal.

A contratação direta da empresa **PADUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI** é justificada por sua especialização e necessidade dos serviços para a administração municipal.

É o que cabia justificar/informar, sujeitando a posterior apreciação superior.

Rubiataba, 29 de janeiro de 2025.


VIVIANE DANIELA SOARES DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2025